



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
CHEFIA DE GABINETE

TERMO ADITIVO

Processo nº 23853.007246/2023-71

Unidade Gestora: 156677

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
07/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDONÓPOLIS E A EMPRESA
KADEAS RESTAURANTES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na Avenida dos Estudantes nº 5055, Cidade Universitária, CEP 78.736-900, na cidade de Rondonópolis - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada pela sua Reitora Prof^ª. **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**, nomeada pela Portaria nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1493862, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KADEAS RESTAURANTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.713.331/0001-22, sediada na Av. X, nº 501, Qd ATD 1/2 Lt 01 a 12 Galpão A, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.098-500, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES MORAES CUNHA**, representante legal, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23853.007246/2023-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2022, por 20 (vinte) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/12/2023 a 02/08/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 280.495,77** (duzentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), perfazendo o **valor total de R\$ 5.609.915,40** (cinco milhões, seiscentos e nove mil novecentos e quinze reais e quarenta centavos) , conforme tabela abaixo:

Item	Serviços	Und. Fornecimento	Quantidade (20 meses)	Valor Unitário	Pgto/ aluno	Pgto/ UFR	Pgto Total/ UFR
1	Desjejum Padrão Parcial	Unidade	44.275	R\$ 3,59	R\$ 1,00	R\$ 2,59	R\$ 114.672,25
2	Almoço Padrão Parcial	Unidade	191.960	R\$ 17,30	R\$ 2,50	R\$ 14,80	R\$ 2.841.008,00
3	Jantar Padrão Parcial	Unidade	89.159	R\$ 17,30	R\$ 2,50	R\$ 14,80	R\$ 1.319.553,20
4	Desjejum Padrão Total	Unidade	13.103	R\$ 3,59	R\$ 0,00	R\$ 3,59	R\$ 47.039,77
5	Almoço Padrão Total	Unidade	37.990	R\$ 17,30	R\$ 0,00	R\$ 17,30	R\$ 657.227,00
6	Jantar Padrão Total	Unidade	32.353	R\$ 17,30	R\$ 0,00	R\$ 17,30	R\$ 559.706,90
7	Desjejum Outros	Unidade	2.045	R\$ 3,59	50,00%	R\$ 1,80	R\$ 3.670,78
8	Almoço Outros	Unidade	4.090	R\$ 17,30	50,00%	R\$ 8,65	R\$ 35.378,50
9	Jantar Outros	Unidade	3.660	R\$ 17,30	50,00%	R\$ 8,65	R\$ 31.659,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 5.609.915,40
VALOR MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 280.495,77

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PTRES	170241 - 20RK
Fonte:	1000000000
Nat. Despesa:	339039-41
UGR:	156677
PI:	VALIMN0100N

PTRES	170242 - PNAES
Fonte:	1000000000
Nat. Despesa:	339039-41
UGR:	156677
PI:	VALIMN0100N

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada

mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rondonópolis, 30 de novembro de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA
Representante Legal da CONTRATANTE

KADEAS RESTAURANTES LTDA
MARIA DE LOURDES MORAES CUNHA
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 30/11/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Moraes Cunha, Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0260041** e o código CRC **2938E1CA**.